



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

DESPACHO

De: SEDAM-COMRAR

Para: Comissão Gestora de Documentos - CGD/SEDAM

Processo Nº: 0028.099090/2021-11

Assunto: **Solicitação Portal e-SIC**

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Memorando nº 79/2024/SEDAM-CGD(Id0047227584), considerando a **Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/11**; e observadas as normativas da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)** . Nestes termos , e considerando as atribuições/competências desta distinta Coordenadoria, encaminhamos, abaixo, resposta aos pedidos formulado pelo *Sra. Mikele Lopes Machado*..

PEDIDO:

Requer o acesso externo com acompanhamento integral do processo SEI 0028.005200/2024-26. Indica-se o email lbaassessoriajuridica.ro@gmail.com para todos os avisos e habilitação nos autos.

RESPOSTA:

A Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, informa que para a liberação de acesso aos processos administrativos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, é necessário que o e-mail disponibilizados esteja cadastrado na base de " Cadastro de Usuários Externos", ferramenta esta que permite que usuários externos se cadastrem para acessar e assinar documentos elaborados no sistema.

A Superintendência Estadual de Tecnologia e Comunicação-SETIC, é a secretaria responsável pela aprovação do cadastro de usuário externo no SEI, que se dá mediante prévio credenciamento e envio da documentação requerida através doo link : <https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>.

Ademais, o e-mail indicado **lbaassessoriajuridica.ro@gmail.com**, não conta no cadastro de usuários externos do SEI.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

GEOVANI MARX ROSA

Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI MARX ROSA, Coordenador(a)**, em 15/04/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047768919** e o código CRC **83BEE43A**.